

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2699



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Conselhos Municipais	7
Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9
Secretaria de Educação	10
Departamento de Compras	10
Cotações	10
Secretaria de Finanças	14
Atos Administrativos	14
Notificações	14
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	17
Atos Administrativos	17
Autuações	17
Secretaria de Saúde	18
Departamento de Compras	18
Dispensas	18
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	19
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Atas de registro de preço	20
Contratos - Extrato	29
Dispensas	29

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	29
Licitações e Contratos	29
Convocação	29
Homologação / Adjudicação	30
Resultados	30
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	32
Licitações e Contratos	32
Autorização de Contratação Direta	32



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024.****REVOGA, A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO QUE ESPECIFICA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 20.474, de 21 de novembro de 2.024, **REVOGA**, a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2.024, a designação do (a) funcionário (a) **CÉLIA MARINA RIVA DO NASCIMENTO**, RG nº 21.634.711-7, do exercício da "Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão", junto à Divisão da Central de Atendimento, do Departamento Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, para o qual foi designado (a), por meio da Portaria nº 25.517, de 18 de maio de 2.006.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de dezembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CÉLIA MARINA RIVA DO NASCIMENTO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 18.026, de 11 de outubro de 2.024, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **APOSENTA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de dezembro de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **CÉLIA MARINA RIVA DO NASCIMENTO**, RG nº 21.634.711-7, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com 34 (trinta e quatro) anos e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0489/2.024, expedida em 15 de outubro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o Nível "III", Grau "N", 30% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 545,96 referentes a incorporação do Artigo 108. L.O.M. e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de dezembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) PAULO HENRIQUE BATAGELLO, RG nº 26.701.209-3 e CPF nº 303.893.238-88, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 003/2024, classificado (a) em "1º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Operador de Máquinas Pesadas", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 27 de novembro de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 3 - Visita ao HPA;
- 4 - Programação para ano 2025;
- 5 - Confraternização.

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues
1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17 3521-1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10060/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LETICIA COSTA NEVES LTDA CNPJ: 11.993.330/0001-41.

Visando à Serviço de instalação de rádio transceptor digital em viatura 2035 da Guarda Civil Municipal. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/10/18998**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.965.763/0001-30.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BENITO DI PAULA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10255/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO AMASSADEIRA ESPIRAL INDUSTRIAL DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 27/11/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de Novembro de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 AMASSADEIRA ESPIRAL DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) AMASSADEIRA ESPIRAL, MODELO: MASSA AE 80 DA MARCA G. PANIZ, 220 TRIFÁSICA DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO TROCA DE PEÇA SE NECESSÁRIO Defeito relatado: O equipamento não liga.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de Novembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10255/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
EMILIO CARLOS MASSARENTE	15425/2024	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
EUGENIO MOREIRA DA SILVA	16367/2024	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LEONIDIA APARECIDA DE AGUIAR	19743/2024	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 25%
MONICA CRISTINA VILELA DA SILVA	19546/2024	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
PEDRO BERNARDES	19647/2024	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
VANESSA RIVA	15222/2024	REVISAO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO

Catanduva, 25 de novembro de 2024.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA DIAS BRACHI	19648/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTA REGINA PEPPINELLI	19738/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DANIEL ROVERI	18566/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO DOS SANTOS	19831/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ILDA MACHADO	18769/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
KAIO SONEMBERGH DIOGO	4864/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	19646/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	19665/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DAS DORES DA SILVA	6130/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ZULEIDE DA SILVA	18287/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE LOPES	19745/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OZAIR JOAO PRANDE	16852/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO JOSE LUIZ PAZZON	19748/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEI BORAGINA	18479/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECIR ANASTACIO	17517/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA DEBONI	19834/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 25 de novembro de 2024.

Wanderley Rodrigues Da Costa

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS GUIRADO	16251/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DA SILVA MENDONCA	19581/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EMILIA APARECIDA QUIJADA MENDONCA	17229/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA APARECIDA RIBEIRO GALHARDO	18314/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUZIA SANTANA GARCIA	19656/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE GARDIANO	18315/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA LIMIRIA ROSA ZANELATTO	19649/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NARCOLINO ANTUNES	19036/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA FERREIRA DA COSTA	18469/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSALINA TEIXEIRA	19769/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 25 de novembro de 2024.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3220/2024	ESPOLIO DE JESUINA DE GRANDI	PORTO FERREIRA Nº 1156	83	19	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação:10272/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.500,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **CLINICA MEDICA HF DERMATOLOGIA E TRANSPLANTE CAPILAR LTDA**, CNPJ nº 24.940.581/0001-00 Visando à **TRATAMENTO MEDICO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 25 de novembro de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2524/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO DE ARRECADANÇA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base na proposta apresentada pela empresa no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de setembro de 2024 em 4,42%, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 4568/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 17/11/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 392/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CONHIDRO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POSSUIDORA DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS DE PEQUENA, MÉDIA E GRANDE PORTE, ROÇADA MANUAL COM MÁQUINA COSTAL, ROÇADA MECÂNICA COM TRATOR EM (GRAMADOS, ÁREAS VERDES, FUNDO DE VALES) INCLUSIVE LIMPEZA DE GALHOS, FOLHAGENS. REALIZAÇÃO DE PLANTIO EM ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) EM ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO; ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SAEC

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.434.946,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 4619/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 16/11/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4481/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000500088

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024, processo administrativo n.º 4481/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **RT DANCONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.133.555/0001-86, estabelecida à Rua Maceió, nº 865, São Francisco, Catanduva - SP, CEP: 15806-090, neste ato representada por **RICARDO BELLINI DANCONI**, brasileiro, casado, nascido em 29/08/19**, comerciante, portador do RG n.º **.226.0**.-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.417.25*.-**, residente na Rua Agudos nº ***, Parque Residencial Agudo Romão, Catanduva - SP, CEP 15802-***, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 88/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO E CAL EM SACOS DE 50KG E 20KG RESPECTIVAMENTE**, especificado(s) no Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RT DANCONI LTDA							
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Aquisição parcelada de sacos de Cimento e Cal					
1	001.000.018	Cimento Portland Composto CP-II (50 Kg)	Saco	600	Itaú	R\$ 45,90	R\$ 27.540,00
2	001.000.056	Cal Hidratada (20 Kg)	Saco	50	Itaú	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
						VALOR TOTAL R\$ 28.935,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 000578517576-9, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

RICARDO BELLINI DANCONI
RT DANCONI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°

NOME:
RG n°

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de cimento e cal, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 50% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O cimento Portland é um material pulverulento, ou seja, se apresenta em estado de pó fino, constituído de silicatos e aluminatos de cálcio, praticamente sem cal livre. Estes silicatos e aluminatos complexos, ao serem misturados com água, hidratam-se e produzem o endurecimento da massa, oferecendo elevada resistência mecânica.

- Cimento Portland Composto – CP II (ABNT NBR 11578).

A Cal Hidratada do tipo III (CH-III) é um produto destinado a construção civil, produzido através da calcinação da pedra calcária dolomítica, passa pelo processo de hidratação da cal virgem na própria indústria, onde recebe água, na medida ideal e é misturada formando uma pasta homogênea, após seco é moído e só então ensacado em quantidades de 20 kg.

- Cal Hidratada (20 Kg).

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas. Os Certificados de Qualidade dos materiais, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

A SAEC reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório.

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação;
- Produtos com embalagem violada;
- Produtos com defeitos de fabricação;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados;
- Produtos fora da especificação técnica contratual;
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter as entregas suspensas.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa da SAEC, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 03 (três) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e podendo ser renovado por igual período.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Almoxarife" o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Almoxarifado" o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Engenheiro Civil" o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverão ser respeitados os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Descrito no item 4 os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria 43.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender na íntegra o termo de dispensa de licitação.

**Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 42/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4540/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4481/2024****DISPENSA 88/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RT DANCONI LTDA, CNPJ Nº 09.133.555/0001-86, visando à Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO E CAL EM SACOS DE 50KG E 20KG RESPECTIVAMENTE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
001/2023	SILMARA APARECIDA SUENSON	222.***.***-05
010/2023	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66
010/2023	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
010/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
014/2023	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
023/2023	ANNABELLI CRISTINA DOS SANTOS	461.***.***-23
026/2023	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77



053/2023	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77
072/2023	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16
094/2023	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
100/2023	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77
101/2023	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16
021/2024	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77
036/2024	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77
045/2024	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
049/2024	PEREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.738.369/0001-06
061/2024	PEREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.738.369/0001-06
068/2024	ROSA MARIA DIAS	111.***.***-77
072/2024	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
081/2024	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
130/2024	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66
130/2024	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
130/2024	ALEXANDRE ALBERTO CURTI	341.***.***-46
130/2024	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23
130/2024	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
130/2024	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16
130/2024	ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR	361.***.***-73
130/2024	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30
130/2024	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
130/2024	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59
130/2024	FABIO WILSON LIMA	102.***.***.56
130/2024	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75
130/2024	GLAIDSON HENRIQUE DE ALMEIDA	348.***.***-83

Catanduva - SP, 25 de novembro de 2024.

Homologação / Adjudicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
117/2024	THAIS ESPURIO PASSOS , inscrita no CPF sob o Nº. 264.***.***-79

Catanduva - SP, 11 de novembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
117/2024	THAIS ESPURIO PASSOS , inscrita no CPF sob o Nº. 264.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	11/11/2024

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
---------------	-----------------	-----------------------------	-----------------	---------------



102/2024	HABILITADA	GRAZIELE BERTOLDO LOPES DA SILVA	068.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
129/2024	INABILITADA	LETÍCIA MARION	57.244.024/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" e "l" do edital.
130/2024	INABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
130//2024	HABILITADO	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA	217.***.***-78	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
131/2024	INABILITADA	LEILANE DA SILVA LOPES FLORES	336.***.***-28	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" "c" e "h" do edital.
131/2024	HABILITADA	LEILANE DA SILVA LOPES FLORES	336.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 25 de novembro de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de vedação, limpeza de calhas, restauração e consertos de emendas e bocas e pintura do telhado com manta líquida

Considerando a escolha da empresa REPAROCAT CONSTRUÇÕES REFORMAS REPAROS, inscrita no CNPJ nº 27.456.818/0001-70, pelo valor de R\$ 8.240,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo o conserto dos serviços discriminados em epígrafe pela empresa REPAROCAT CONSTRUÇÕES REFORMAS REPAROS, inscrita no CNPJ nº 27.456.818/0001-70, pelo valor de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)).

Encaminha-se o presente à Divisão de Contabilidade, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto Agente de Contratação para as demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de novembro de 2024

José Roberto Setin

Diretor Superintendente